



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1841/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público de profissionais da área da saúde, descritos abaixo através de Processo Seletivo Simplificado:

I- 04 (QUATRO) MÉDICO CLÍNICO GERAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação superior em medicina (clínico geral), estar em dia com o Conselho Regional de Medicina – CREMERS;

FUNÇÕES:

Realizar cuidados diretos de medicina a pacientes graves com risco de vida, cuidados médicos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a tomar decisões imediatas;

O Médico Clínico será responsável técnico pela demanda de pacientes com casos de rotina ambulatorial, renovação de receitas, diagnóstico clínico e solicitação de exames laboratoriais que sejam necessários. Prestará atendimento aos pacientes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

que necessitem de algumas horas de observação e encaminhará os casos mais graves a um hospital de referência. Manterá contato com a equipe do Telessaúde por telefone local, referente aos pacientes residentes em Minas do Leão, encaminhados para consulta e/ou exames com Médicos Especializados de média e alta complexidade. Deverá ter conhecimento dos Protocolos Clínicos de Encaminhamento do Telessaúde, sistema GERCON e GERINT. Também terá que alimentar o Prontuário Eletrônico em sistema próprio do município, na Unidade Básica de Saúde.

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 24 horas de Segunda à Segunda.

VALOR: R\$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) por hora.

II- 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação superior em medicina (clínico geral), estar em dia com o Conselho Regional de Medicina – CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

FUNÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença em sistema próprio do município (GOVRS); - Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Efetuar exame físico; 2. Efetuar exame psiquiátrico; 3. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 4. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 5. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico, participar das reuniões de REDE (reunião mensal sobre os problemas do município); - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; - Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; - E demais atribuições pertinentes à profissão.

Trabalhar na elaboração de projetos junto a secretaria de saúde, em relação ao matriciamento em saúde mental, treinamento de enfermeiros e técnicos no manejo de pacientes com emergências psiquiátricas, formar grupo de saúde mental priorizando familiares de pacientes com TEA e auxiliar na montagem de sala sensorial para avaliação de crianças com atraso de desenvolvimento junto ao Centro Integrado de Atendimento Psicológico e Pedagógico (CIAPPEG).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.

III- 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Ter formação superior em medicina (clínico geral), estar em dia com o Conselho Regional de Medicina – CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

FUNÇÕES:

Atendimento em Gineco-Obstetrícia com consultas agendadas. Consultas Clínicas para diagnóstico e tratamento, pré-natal e encaminhamento dos casos que necessitem de maiores recursos à hospitais de referência. Para tanto, manterá contato com a equipe do Telessaúde por telefone local. Deverá ter conhecimento dos Protocolos Clínicos de Encaminhamento do Tele telessaúde, sistema GERCON. Também terá que alimentar o Prontuário Eletrônico na Unidade Básica de Saúde. Os dias de atendimentos serão combinados com a secretaria da saúde e distribuídos entre as ESFs.

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais.

VALOR: R\$ 170,63 (cento e setenta reais e sessenta e três centavos) por hora.

IV- 02 (DOIS) MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação superior em medicina (clínico geral), estar em dia com o Conselho Regional de Medicina – CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

FUNÇÕES:

Atendimento de consultas clínicas de rotina, com consultas agendadas para diagnóstico e tratamento. Encaminhamento dos casos que necessitem de maiores recursos à hospitais de referência. Para tanto, manterá contato com a equipe do Telessaúde por telefone local. Deverá ter conhecimento dos Protocolos Clínicos de Encaminhamento do Telessaúde, sistema GERCON. Também terá que alimentar o Prontuário Eletrônico na Unidade Básica de Saúde. Os dias de atendimentos serão combinados com a secretaria da saúde e distribuídos entre as ESFs.

CARGA HORÁRIA: 10 horas Semanais (**POR PROFISSIONAL**).

VALOR: R\$ 170,63 (cento e setenta reais e sessenta e três centavos) por hora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

V- 02 (DOIS) ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação em curso superior de enfermagem, estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem.

FUNÇÕES:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

Realizar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a tomar decisões imediatas;

Realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;

Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;

Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica;

CARGA HORÁRIA: 44 horas Semanais.

VALOR: Piso da Enfermagem Mensal

Atual: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

VI- 06 (SEIS) ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação em curso superior de enfermagem, estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem.

FUNÇÕES:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Estratégia de Saúde da Família (ESF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida;
Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;

Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica;

Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.

Formação de grupos educativos

Para atender da melhor forma aos diferentes públicos que procuram diariamente as Unidades Básicas de Saúde é preciso que os todos os profissionais de saúde juntos se reúnam e ofereçam assistência a grupos educativos como gestantes, hipertensos, diabéticos e outros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais.

VALOR: Piso da Enfermagem Mensal.

Atual: R\$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

VII- 01 (UM) FARMACÊUTICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação em curso superior de farmácia, estar em dia com o Conselho Regional de Farmácia – CRF.

FUNÇÕES:

Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;

Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos.

Elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos.

Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida;

Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo.

Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que paciente entenda as suas condições de saúde e seja corresponsável com o seu tratamento;

Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção.

CARGA HORÁRIA: 30 horas Semanais.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) MENSAL

VIII- 02 (DOIS) FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação em curso superior de fonoaudiologia, estar em dia com o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO

FUNÇÕES:

(ATENDIMENTO SAÚDE) Consultas para diagnóstico e tratamento de problemas de desenvolvimento de linguagem, audição, fala, influência, articulação, deglutição, mastigação e respiração:

Avaliação fonoaudiológica

Diagnóstico de fonoaudiologia

Terapias de habilitação e reabilitação

Orientação de pacientes, clientes, familiares e cuidadores

Aperfeiçoamento da comunicação humana

Desenvolvimento de ações de saúde coletiva

Participar das reuniões de grupos nas ESFs (Estratégias de Saúde da Família)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio de abordagem de temas como saúde materno infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso e visitas domiciliares em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde. Realizar Consulta compartilhada com a Equipe de Saúde da Família.

(ATENDIMENTO EDUCAÇÃO) Participar das reuniões com a Secretaria Municipal de Educação, Equipe Diretiva e Pedagógica das Escolas, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; colaborar no processo de ensino-aprendizagem através de estratégias para o aprimoramento da comunicação oral e escrita; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição dos alunos; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas Semanais.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil) MENSAL

IX- 02 (DOIS) DENTISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação em curso superior de Odontologia, estar em dia com o Conselho Regional de Odontologia – CRO.

FUNÇÕES:

Atribuições do cirurgião-dentista:

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; o Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar (inclusive nas escolas).

CARGA HORÁRIA: 30 horas Semanais.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) MENSAL.

X- 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Ter formação em curso superior de Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

FUNÇÕES:

Participar das reuniões com a Secretaria Municipal de Educação, Equipe Diretiva e Pedagógica das Escolas, avaliar o aluno quanto às suas capacidades e deficiência; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do aluno no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia; estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; reformular programas e orientar alunos e familiares; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente educacional; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas Semanais.

VALOR: R\$ 3.909,42 (três mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) MENSAL.

Art. 2º - As disposições da Presente Lei vigorarão durante 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de setembro de 2023

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração